



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea d) – Aprovação do Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem no Âmbito da Educação - Transportes Escolares

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de três de setembro de dois mil e vinte e cinco, relativa à **“Aprovação do Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem no Âmbito da Educação - Transportes Escolares”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25, da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, relativo a Transportes Escolares.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 33 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 33 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 26 de setembro de 2025

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2025.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 9 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLARES;

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, no âmbito dos transportes escolares, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata. Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2025, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Concelho de Caminha, 3 de setembro de 2025

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Atendendo ao exposto na presente informação, concordo com o proposto.

À consideração superior,
27-08-2025
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

Sr. Presidente,

DESPACHO

Nos termos da presente informação, proponho que a minuta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, para o cumprimento do Plano de Transporte Escolares, para o ano letivo 2025/2026, estimado no valor de 18 878,40€ (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito euros e quarenta centavos), seja submetido ao órgão executivo para apreciação e, seguidamente, à aprovação da Assembleia Municipal de Caminha, nos termos do documento que se anexa.

À sua consideração,
27-08-2025
LILIANA DE SOUSA RIBEIRO
VEREADOR

Concordo com a proposta para remissão de Caminha para submissão

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

O Senhor Vereador

27/08/25

ASSUNTO:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE DEM— CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

REQUERENTE: SETOR EDUCAÇÃO

NIPG N 15002/25

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Comprometido com o direito ao ensino e à igualdade de oportunidades, independentemente das condições socioeconómicas, o Município de Caminha vai além das imposições mínimas em matéria de Ação Social Escolar, evidenciando um investimento substancial na área educacional. Esse investimento abrange recursos humanos, equipamentos e recursos financeiros, refletindo um comprometimento sólido com a constante melhoria do sistema educativo.

Neste contexto, destacam-se os transportes escolares que constituem um instrumento fundamental para garantir a igualdade no acesso à educação, promovendo o sucesso escolar e combatendo o abandono precoce.

A rede pública de educação do concelho de Caminha é composta por 20 estabelecimentos de ensino, integrados num único Agrupamento de Escolas (AE): 8 estabelecimentos com oferta de educação pré-escolar; 10 estabelecimentos que lecionam o 1.º ciclo do ensino básico; 2 estabelecimentos que lecionam o 2.º ciclo do ensino básico; 2 estabelecimentos que lecionam o 3.º ciclo do ensino básico; 2 estabelecimentos com oferta de ensino secundário.

Para além da rede de transporte público e para assegurar todas as necessidades de transporte escolar, o Município tem que recorrer a transporte flexível através de circuitos “especiais”, uns da responsabilidade do Município (linha: Montaria-Dem-Argas-Caminha; Srª Pé da Cruz/Moledo-Cristelo-Vilarelho-Caminha) e outros assegurados pelas Uniões/Juntas de Freguesia, através de contratos interadministrativos nomeadamente: Junta de Freguesia de Âncora; Junta de Freguesia de Dem; Junta de Freguesia de Vilar de Mouros; Junta de Freguesia de Riba de Âncora; União de Freguesias de Gondar e Orbacém; União de Freguesias de Moledo e Cristelo; União de Freguesias de Venade e Azevedo.

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Assim sendo, considerando nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, está prevista a possibilidade de delegação de competências dos municípios nas freguesias:

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- De acordo com o artigo 120º da referida lei, a delegação de competências deve ser formalizada através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Estes contratos devem definir, de forma clara e contextualizada, os termos que permitem o exercício efetivo das competências delegadas, respeitando o princípio da subsidiariedade;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117º com o artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A negociação e preparação dos contratos compete às partes envolvidas, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i), e 33.º, n.º 1, alínea l), da mesma lei.

Considerando ainda que, a variação do número de alunos e os requisitos legais associados ao apoio no âmbito dos transportes escolares recomendam que o prazo contratual coincida com o ano letivo, garantindo maior eficácia na gestão e execução das competências delegadas.

Proposta:

Submeter à apreciação da Câmara Municipal e, posteriormente, aprovação da Assembleia Municipal de Caminha, em conformidade com a alínea k), do número 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização da Minuta de Contrato Interadministrativo - Delegação de Competências Transportes Escolares – Circuitos Especiais estabelecida com a Junta de Freguesia de Dem, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea gg) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual: “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;” nos termos do documento que se anexa.

Caminha, 2025/08/26
ANA CAROLINA AMORIM FREIRE RODRIGUES



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Contrato Interadministrativo

Delegação de Competências Transportes Escolares – Circuitos Especiais

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e, aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
 - Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, nos termos do artigo 120º, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
 - Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
 - Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
 - A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
 - Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, n.º 1, alínea i) e 33º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
 - A variação do número de alunos, bem como o funcionamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.
- Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre.

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Rui Miguel Rio Tinto Lages**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **Junta de Freguesia de Dem**, com o número de pessoa coletiva **506 993 051**, representada pelo Exmo. Sr. **Hugo Bezerra Afonso**, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Dem, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo e, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de --- de ----- de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de ---- de ----- de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Dem rege-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual: “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;”

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 – Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior:

- a) Transportar os alunos das freguesias de Gondar e Orbacém que frequentam o Centro Escolar de Dem, de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo 2025/2026, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado, cumprindo os horários de entrada e saída nas escolas onde os alunos estão inscritos;
- c) Otimizar os transportes, definindo pontos de paragem, para recolha e entrega, nas freguesias de origem dos alunos;

- d) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e, respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A-2006 de 26 de maio e, Decreto-Lei n.º 255/2007 de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis;
- e) Garantir que a viatura, utilizada para o transporte escolar, tenha seguro de Responsabilidade Civil, sem prejuízo dos demais seguros exigidos por lei, pelo valor máximo legalmente permitido, que inclua os passageiros transportados e respetivos prejuízos, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 13/2006 de 17 de abril;
- f) Assegurar que o transporte dos alunos é feito de acordo o artigo 20º do Decreto-lei n.º 21/20219 de 30 de janeiro, no que respeita à gratuidade;
- g) Remeter, até ao 8º dia do mês seguinte, aos respetivos serviços municipais, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cujo modelo se anexa a este contrato;

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação de recursos

1 – Os outorgantes fixam que o valor a comparticipar por hora, de transporte escolar, é de **17,48 €** (dezassete euros e quarenta e oito centimos), resultante de majoração de 2,02% da taxa de atualização tarifária, aprovada para o ano de 2025, relativamente ao valor acordado para o ano letivo transato;

2 - A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para a Junta de Freguesia de Dem, a importância anual de **18 878,40 €**;

3 – O valor mencionado, no ponto anterior, foi calculado com base no número de horas diárias despendidas para o cumprimento da cláusula 2ª e o número de dias letivos, de 12 de setembro de 2025 até 30 de junho de 2026:

Dias letivos	Valor hora diário	Nº de viaturas	N.º horas diárias	Valor a atribuir por dia	Total no ano letivo
180	17,48 €	1	6h	104,88€	18 878,40 €

4 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **7 236,72 €** na classificação orgânica/económica

02/020210 (aquisição de bens e serviços/aquisição de serviços/transportes), sendo o valor remanescente (de janeiro a junho) inscrito no Orçamento para o ano de 2026.

5 – O primeiro outorgante transferirá mensalmente, para a segunda outorgante, os montantes parcelares, conforme o seguinte cronograma:

setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	Verba
1 363,44€	2 412,24€	2 097,60€	1 363,44€	2097,60€	1782,96€	2097,60€	1468,32€	2097,60€	2097,60€	18 878,40 €

6 – A ordem de transferência dos valores referidos, para a segunda outorgante, será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Caminha, ou pelo Vereador da área da Educação, no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

Cláusula 4.^a

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2025/2026, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.^a

Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123^a da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2^a deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.^a

Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo tempo e de forma contínua, pelos serviços do primeiro outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o segundo outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerem pertinentes.



Cláusula 8.^a

Tratamento e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula 9.^a

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvido o segundo outorgante.

Cláusula 10.^a

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, ____ de _____ de 202__

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

(Rui Miguel Rio Tinto Lages)

(Hugo Bezerra Afonso)

ANEXO I

**Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Caminha**

Informação n.º _____/20____

Nos termos da alínea f) da cláusula 2ª do Contrato Interadministrativo, aprovado pelos órgãos autárquicos da Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, tendo em conta o “pedido de transferência” por parte da Câmara Municipal de Caminha, **vimos pelo presente informar a V. Exª**, o relatório mensal, em conformidade com o mapa que se segue:

Mês _____

Relatório

- Marca (s) _____
- Matrícula (s) _____
- N.º de alunos transportados diariamente JI _____ EB1 _____
Outros Ciclos _____

No mês em apreço e no integral respeito pelo Contrato Interadministrativo, os transportes escolares tiveram as seguintes vertentes:

- ☐ Transportes escolares diários
- ☐ Transportes escolares de apoio a atividades pedagógicas
- ☐ Transportes de apoio a atividades promovidas pelo Município de Caminha
- ☐ Transportes de apoio ao desporto escolar
- ☐ Para além do transporte regular, demos resposta a solicitações diversas de apoio a famílias carenciadas
- ☐ Foram dadas facilidades ao(s) motorista(s) para formação
- ☐ A viatura foi submetida a trabalhos de reparação e manutenção, garantindo o máximo de grau de segurança de crianças, vigilante e motorista
- ☐ A viatura foi submetida à inspeção periódica
- ☐ Outros _____

Assinalar com X os serviços prestados

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____ de _____ de 20____

O Presidente da Junta de Freguesia

(Hugo Bezerra Afonso)

IMPRESSO	PAGINA
2025/08/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2025/08/27	999	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 - SET A DEZ. 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 3022-CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - TRANSPORTES ESCOLARES

ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 020210 Transportes

PLANO : 2025 A 7

ENSINO NÃO SUPERIOR

Transporte Escolar

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

53.673,16

A CABIMENTAR

7.236,72

SALDO APÓS CABIMENTO

46.436,44

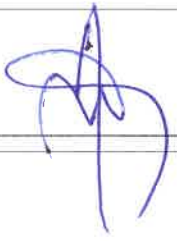
EXTENSO

SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	3022	02	020210	2025 A 7	11.641,68			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/08/27



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR